

de autoridades públicas, e, ainda, o arresto preventivo das contas bancárias existentes nas instituições bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Barata*. — A Oficial de Justiça, *Sónia Cristina Nazareth*.

Aviso n.º 2489/2006 — AP

A Dr.ª Cláudia Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1478/02.3GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Cláudio Santos Camacho, filho de José Marques Camacho, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Dezembro de 1976, solteiro, com domicílio na Courela da Caneira, 17, cave, direita, Sobreda da Caparica, 2825 Sobreda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 9 de Dezembro de 2003, dois crimes de tráfico de estupefacientes, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto preventivo das contas bancárias existentes nas instituições bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Barata*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Nobre*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso n.º 2490/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 537/95.ITAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Godinho Coimbra, natural de Tomar, nascido em 24 de Dezembro de 1963, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 804500762 e do bilhete de identidade n.º 6531596, com domicílio na Rua dos Pinhais, 14, Foz do Arelho, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 1995, por despacho de 30 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Matias Marçal*.

Aviso n.º 2491/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 8/04.7PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Alexandre Lopes Mendes de Carvalho, filho de António Jesus Lopes Mendes Carvalho e de Domingas Lopes Pina, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12012893, com domicílio na Praceta do Lobito, lote 7, 8, 2d, Quinta da Princesa, Amora, Seixal, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Janeiro de 2004, na pena de 90 dias de multa, à taxa diária de 3 euros, o que perfaz a multa de 270 euros, tal pena foi substituída por 60 dias de prisão

subsidiária, de que lhe restam cumprir 59 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Matias Marçal*.

Aviso n.º 2492/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado n.º 818/02.0PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido David João Pereira Marques, filho de José Marques Aguiar e de Maria Donzília Domingues Pereira Marques, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10528691, com domicílio na Rua Manuel Febrero, 186, 2.º, direito, 2800 Cova da Piedade, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2002, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2002, por despacho de 14 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Saraiva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Aviso n.º 2493/2006 — AP

O Dr. João Marcelino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 181/95.3TBALD (antigo n.º 118/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Soares da Silva, filho de Delfim Jorge da Silva e de Maria Emília de Jesus Soares, natural de Viseu, Abraveses, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1951, divorciado, com domicílio na Rua da Fonte, Moure Carvalhal, Abraveses, 3515-184 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelo n.º 1, do artigo 201.º, do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 1990, por despacho de 25 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Oficial de Justiça, *Maria Madalena E. Q. Queimada*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso n.º 2494/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 878/03.6TBAMT, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), n.º 445/00.6TAAMT do 3.º Juízo deste tribunal, onde foi declarado contumaz desde 13 de Janeiro de 2003, ao arguida Maria Adelaide Pereira Nogueira, filha de António Nogueira e de Filomena Pereira Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Março de 1972, casada, com domicílio em São Simão, Amarante, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea *a*), n.º 3, do Código Penal, praticado em